

Compare com o Original
31/05/99

Artigo 1º - O Plano Plurianual do município de Arica, Estado de São Paulo, para o período de 1991 à 1994, constituído pelos anexos constantes desta lei será executado nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentária, com indicações da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar e diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arica, 01 de novembro 1990.



CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 708 de 26 de dezembro de 1990.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para suplementar as dotações do Orçamento vigente"

Confere com o Original
31/05/99

49
Nelson Lutz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aruias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aruias, Estado de São Paulo, autorizado a suplementar através de Decretos, dotações do Orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento), do Orçamento da Despesa.

Artigo 2º - Os Decretos do Executivo municipal que abrirem os créditos suplementares, deverão constar, obrigatoriamente, os recursos para suas coberturas, conforme preconiza o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 26 de dezembro de 1970


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{te} Madalena H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

X

Lei nº 709 de 21 de fevereiro de 1991.
"Dispõe sobre a Política municipal de